TERMO ADITIVO N.º 002 AO

CONTRATO N.º 108/2020

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CLARO S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, sita na Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, município de São Paulo/SP, CEP 04.709-110, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Biedermann, brasileiro, casado, administrator de empresas, inscrito no CPF sob o n.° 284.250.140-34, RG n.º 7003051716 - SSP/RS, , doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 108/2020, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N.º 044/2020** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto a **prorrogação da prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo - pós pago.**

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.º 108/2020, fica reajustado em um percentual de 10,07% pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data base para cálculo setembro/2022, passando do valor atual de R$ 1.593,85 (mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), para o valor de **R$ 1.754,35 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

Conforme os valores mensais detalhados abaixo:

TABELA COM DESCRIÇÃO DAS LINHAS POR SECRETARIA		
Descrição	**Quantidade**	**Valor Total**

Secretaria da Fazenda – PIT (linha de dados)	1	R$ 56,02
Secretaria da Fazenda – (linha de voz e dados 100Mb)	1	R$ 87,33
Secretaria da Administração – (linha de voz)	2	R$ 87,84
Secretaria da Administração – (linha de voz e dados 100Mb)	3	R$ 261,99
Secretaria de Obras – (linha de voz e dados 100Mb)	1	R$ 87,33
Secretaria da Assistência Social – (linha de voz e dados 100Mb) (linha de voz e dados 5Gb)	2	R$ 174,66
Conselho Tutelar – (linha de voz e dados 100Mb)	1	R$ 87,33
Secretaria Municipal de Educação (Secretaria, Educ. Infantil e Ens. Fundamental) – (linha de voz e dados 100Mb)	3	R$ 261,99
Gabinete – (linha de voz e dados 5Gb)	1	R$ 125,82
Secretaria da Saúde – (linha de voz e dados 100Mb)	6	R$ 524,04
TOTAL DE LINHAS	**21**	**1.754,35**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao contrato é a contar de 16 de setembro de 2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 16 de setembro de 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Eduardo Biedermann,
CLARO S.A.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

Anisete Schneider,
CPF: 009.816.510-03.